



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 668 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO  
MÍNIMO MUNICIPAL, O EQUIPARANDO  
AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o salário mínimo municipal em 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), passando os vencimentos no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

**Parágrafo Único:** O referido vencimento será o menor valor pago aos servidores, sejam concursados ou comissionados, deste município.

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais vencimentos que serão devidamente alterados em sua data base.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao primeiro dia de janeiro do corrente ano e entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

  
Kajo Virginio Gurgel Nogueira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROTOCOLO

Guaiúba, 29 de 01 de 2014

Rita Ramos  
Responsável